



DECRETO Nº 25971

de 15 de dezembro de 2008.

Altera o Decreto Municipal nº 22557, de 29 de março de 2004 que regulamentou a Lei Municipal nº 5.986 de 30 de dezembro de 2003, que trata do lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e o que consta no processo administrativo nº 43.822/2003;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação, dos incisos I, II, III e IV do artigo 90, acrescenta o inciso V do § 1º, do artigo 90 e altera o § 2º do artigo 90, constantes do [Decreto Municipal nº 22557](#), de 29 de março de 2004, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 90...

§ 1º O pedido de encerramento da empresa será assinado pelo contribuinte ou seu representante legal e instruído com:

I - ficha de inscrição e / ou alterações, para comprovação do quadro societário;

II - documento de identificação do requerente acompanhado de instrumento de procuração, com firma reconhecida quando for representado por terceiros;

III - Notas Fiscais de Prestação de Serviços em branco, e Livro de Registro de Recebimento de Impressos Fiscais e Termos de Ocorrências (mod. 57);

IV - Termo de Responsabilidade de Guarda de Documentos Fiscais em 02 (duas) vias, instituído através de Ato Normativo expedido pela Secretaria de Finanças;
e

V - outros documentos, a critério da fiscalização.

§ 2º O pedido de encerramento de filial, agência, sucursal ou outro estabelecimento dependente, será instruído com os documentos fiscais, descritos do parágrafo 1º, sendo facultado à autoridade fiscal o exame dos registros do estabelecimento principal”.

Art. 2º Altera o § 1º do artigo 91 constante do Decreto Municipal nº 22557, de 29 de março de 2004, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 91...

§ 1º Fica a cargo do responsável pela Guarda dos Documentos apresentá-los sempre que o Fisco solicitar, nos termos dos artigos 150, § 4º, 173 e 174 da Lei Federal nº 5172/1966 (CTN)”.

Art. 3º Altera o § 2º do artigo 93 e revoga o § 3º do artigo 93 constantes do Decreto Municipal nº 22557, de 29 de março de 2004, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 93...

§ 1º ...

§ 2º O setor competente do Departamento de Receita Mobiliária - DRM-SF02, mensalmente, notificará na forma de Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município, rol das empresas que tiveram suas inscrições canceladas de ofício, prestadoras de serviços ou não, ou ainda aquelas que sofreram alterações de ofício.

§ 3º revogado.”

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de dezembro de 2008

The coat of arms of Guarulhos is centered in the background. It features a shield with a crescent moon and a star, flanked by two birds. Above the shield is a crown. Below the shield is a banner with the text 'VERE PAVLISTA'.

ELÓI PIETÁ

Prefeito do Município de Guarulhos

NESTOR CARLOS SEABRA MOURA

Secretário de Finanças

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

HEDY MASELLI C. ALMEIDA

Diretora do Departamento de
Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 16 de dezembro de 2008.